

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de **9%( nove por cento)** aos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimentos efetivos, em comissão e de funções gratificadas do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Miranda/MS.

*Parágrafo Único - O percentual de que trata o artigo 1º será aplicado sob a remuneração dos servidores públicos efetivos, em comissão e de funções gratificadas vinculados à Câmara Municipal de Miranda/MS.*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esse Projeto de Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Miranda – MS, 25 de abril de 2023.

  
**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

ANEXO III

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL

**TABELA I – VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS**

Classes Padrões	A	B	C	D	E	F	G
I	1.321,08	1.322,28	1.349,72	1.411,09	1.446,57	1.506,87	1.539,17
IV	1.321,07	1.382,12	1.422,09	1.486,70	1.523,17	1.586,60	1.634,33
VI	1.321,08	1.391,52	1.457,76	1.524,09	1.590,28	1.656,53	1.667,57

**TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	DAS – I	R\$ 5.641,95
CONTROLADOR INTERNO	DAS – II	R\$ 4.208,59
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO	DAG – I	R\$ 5.641,95
CHEFE DE GABINETE	DAG – I	R\$ 5.641,95
ASSESSOR JURÍDICO	DAG – I	R\$ 5.641,95
ASSESSOR ESPECIAL	ASI – II	R\$ 2.697,80
ASSESSOR PARLAMENTAR	AA – I	R\$ 1.525,05
ASSESSOR DE IMPRENSA	AA – II	R\$ 1.525,05
ASSESSOR LEGISLATIVO	AA – III	R\$ 1.525,05

  
FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 [www.miranda.ms.gov.br](http://www.miranda.ms.gov.br)

@prefeituramiranda @prefeitura.miranda